



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1233/2016.  
DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe: “Emenda a Lei Municipal nº 793/07”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. No Artigo 47 da Lei Municipal 793/07, serão modificados os incisos I, II e III, passando a ter a seguinte redação:

***“I – A remuneração mínima do professor 40 horas nível I e II será de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).***

***II – A remuneração mínima do Professor 25 horas nível I e II será de R\$ 1.334,77 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).***

***III – A remuneração mínima do Professor 20 horas nível I e II será de R\$ 1.067,82 (um mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)”.***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Junho de 2016.

---

**MARCOS APARECIDO LEGHI  
PREFEITO MUNICIPAL**